



EDITAL nº 02/2024

Processo Seletivo para o Curso de DOUTORADO no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - Ingresso em 2025.1

I - Disposições Gerais

1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, torna públicas, por meio deste Edital, as diretrizes para a realização do Processo Seletivo para ingresso regular no primeiro semestre letivo de 2025 no curso de DOUTORADO do PPGCS, com vagas distribuídas entre suas linhas de pesquisa: (1) Teorias Sociais e História das Ideias; (2) Crime, Punição e Direitos Humanos; (3) Espaço, Política e Cidadania; (4) Existências, Conhecimentos e Ambiente; (5) Cultura, Arte e Sociabilidades Digitais; e (6) Trabalho e Desigualdades Sociais.
2. O curso de DOUTORADO, que possui duração total de 48 (quarenta e oito) meses, é sequencial, diurno e presencial, sendo que suas aulas acontecem na cidade de Salvador, Bahia, no Campus de São Lázaro (FFCH), não havendo condições especiais para alunas/os residentes em outras cidades ou países.
3. O Processo Seletivo é regido por este Edital, aprovado em reunião extraordinária do Colegiado do PPGCS, em 30 de agosto de 2024, ao que se incorporam, para todos os efeitos, seus anexos e outros documentos relativos a esta seleção publicados no site do programa (ppgcs.ufba.br), em conformidade com as seguintes normativas:
 - Resolução nº 02/2003 do Conselho de Ensino e Extensão (CONSEPE) da UFBA, que dispõe sobre a oferta de vagas a estudantes estrangeiras/os nos cursos de pós-graduação “stricto sensu”;
 - Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
 - Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre isenção de pagamento de taxas de inscrição em processos seletivos de ingresso nas instituições federais de educação superior;
 - Resolução nº 01/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, que aprova o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação “stricto sensu”;
 - Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;



- Resolução nº 01/2017 e a Resolução nº 08/2023, do CAE/UFBA, que instituem normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da pós-graduação “stricto sensu”;
- Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação e a autodeclaração de candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os);
- Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA) para os processos seletivos desta instituição;
- Portaria nº 03/2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UFBA, que define os procedimentos e orienta as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu” desta instituição para o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013;
- Portaria nº 164/2021, que isenta pessoas em cargo docente e técnico-administrativo, na UFBA, do pagamento de inscrição em processos seletivos de pós-graduação, entre outras providências;
- Resolução nº 04/2022 do CAE/UFBA, que dispõe sobre vagas para estudantes estrangeiras/os, cujo países de origem mantenham acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica com o Brasil, nos programas de pós-graduação “stricto sensu” da UFBA;
- Regimento do PPGCS, disponível em <https://ppgcs.ufba.br/pt-br/documentos>.

II - Das Vagas

4. Serão ofertadas até 18 (dezoito) vagas para o ingresso no curso de DOUTORADO, distribuídas segundo a disponibilidade máxima de orientações dos/as docentes do PPGCS (ver ANEXO 2 - Quadro de docentes com vagas), sendo:
 - Até 16 (dezesesseis) vagas regulares para candidatas/os brasileiras/os ou candidatas/os estrangeiras/os residentes (com visto permanente no Brasil).
 - Até 2 (duas) vagas para candidatas/os estrangeiras/os não residentes (sem visto permanente no Brasil no momento de inscrição no certame).
5. Este edital reserva 50% (cinquenta por cento) do total de vagas regulares para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pessoas pretas e pardas) que optem a



- concorrer a esse percentual, em atendimento ao Art. 13, §1º e §2º, da Resolução CAE nº 01/2017, que define a reserva mínima de vagas em pós-graduações para pessoas autodeclaradas negras, sem definir o máximo.
6. Para fins deste Edital, por pessoa negra, entende-se candidatos/os pretos/as e pardos/as, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir de autoidentificação realizada no ANEXO 4 - Formulário de Identificação e Modalidade de Inscrição.
 7. Todas/os as/os candidatas/os, inclusive concorrendo a vagas de ampla concorrência, devem preencher o ANEXO 4 - Formulário de Identificação e Modalidade de Inscrição.
 8. Todas/os as/os candidatas/os que se indicaram como optantes no momento da inscrição (ANEXO 4), e que porventura sejam convocadas/os a ocuparem as vagas na modalidade das cotas reservadas a pessoas negras, de modo tácito, demonstram sua ciência a respeito da obrigatoriedade de sua participação nos procedimentos de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda), que será realizada presencialmente, por comissão da UFBA constituída para esse fim, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824 de 2012 e Portaria Normativa nº 18 de 2012 do MEC) e a Portaria nº 169, de 5 de dezembro de 2019, do Gabinete da Reitoria da UFBA.
 9. As/os optantes negras/os que obtenham avaliação que lhes garanta classificação em uma das vagas de ampla concorrência não serão computadas/os para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade; porém, mantêm-se obrigadas/os a participar dos procedimentos de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda).
 10. Caso uma ou mais vagas reservadas a optantes não sejam ocupadas, a vaga será preenchida por candidatas/os de ampla concorrência, seguindo a lista de classificação de aprovadas/os.
 11. No caso das vagas para candidatas/os estrangeiras/os não-residentes, ou seja sem visto permanente no Brasil no momento de inscrição, os procedimentos de seleção são os mesmos indicados neste Edital; no entanto, exceções podem ocorrer, como nos casos em que vagas para candidatas/os estrangeiras/os não residentes estejam destinadas a programas de cooperação específicos, com editais, calendários e procedimentos de seleção próprios, inclusive anteriormente e/ou paralelamente ao cronograma deste Edital, tais como: GCUB (PAEC, PROAFRI, GCUB-Mob, entre outros), PEC-PG (Programa de Estudantes — Convênio de Pós-Graduação, CAPES-CNPq), entre outros convênios de cotutela firmados ou a se firmar.
 12. O preenchimento do número de vagas disponíveis para estudantes estrangeiros/as não residentes depende da discricionariedade da Comissão de Seleção.



13. A aprovação do/a candidato/a estrangeiro/a no PPGCS não garante bolsa de estudos.
14. Candidatos/as cuja língua materna não seja a portuguesa deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) obtido nos últimos 3 (três) anos.
15. As vagas destinadas a candidatas/os estrangeiras/os não residentes que, porventura, não sejam preenchidas, podem, a critério da Comissão de Seleção, ser ocupadas por candidatas/os brasileiras/os ou candidatas/os estrangeiras/os residentes, considerando-se a ordem de classificação e determinando-se que, obrigatoriamente, 50% (cinquenta por cento) destas vagas remanescentes sejam destinadas a candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, se ainda houver, valendo o arredondamento matemático para mais.
16. Além do número de vagas ofertadas pelo PPGCS, serão admitidas/os até 6 (seis) estudantes em vagas supranumerárias para o curso de DOUTORADO, sendo 1 (uma) vaga para cada categoria de identificação, em atendimento à Resolução nº 01/2017 e à Resolução nº 08/2023, do CAE/UFBA, que instituem normas e estabelecem critérios para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da pós-graduação “stricto sensu”, a saber:
 - I. indígenas;
 - II. quilombolas;
 - III. pessoas com deficiência (PcD);
 - IV. pessoas trans (transexuais, transgêneras, travestis);
 - V. imigrantes ou refugiados/as em situação de vulnerabilidade;
 - VI. servidoras/es técnico-administrativas/os em educação (TAE) da UFBA.
- 16.1. No caso de vaga de servidoras/es técnico-administrativas/os em educação (TAE) da UFBA, ela deve ser prioritariamente ocupada por candidata/o TAE que pleiteia cursar pós-graduação “stricto sensu” em nível superior ao que se encontra titulada/o; contudo, não havendo aptas/os com este requisito, a vaga é ocupada pelas/os demais candidatas/os TAE, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo vigente.
- 16.2. A/o optante desta modalidade deve, obrigatoriamente, apresentar a devida Comprovação de Cargo de Técnico-Administrativo em Educação e Tempo de Serviço na UFBA, no momento da inscrição no SIGAA, mesmo que já a tenha apresentado para fins de isenção (ver item 24, DOCUMENTO 14 deste Edital).
- 16.3. Na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma das categorias de identificação, pode-se ocupá-la com candidata/o aprovada/o em outra categoria desta modalidade, não podendo se transferir tais vagas às



modalidades de ampla concorrência ou de reserva para optantes negras/os, conforme Resolução CAE 01/2017.

- 16.4. Na hipótese de existirem mais de um/a candidata/o para a mesma modalidade de vaga supranumerária, em qualquer uma das categorias de identificação, e um/a ou mais dessas/es candidatas/os obterem avaliação que lhes garanta uma vaga de ampla concorrência, são aprovadas/os em vagas de ampla concorrência para liberar a vaga supranumerária para outra/o candidata/o de mesma categoria.
17. As vagas de ampla concorrência são preenchidas pelas/os candidatas/os que obtiverem a melhor classificação (seguindo os critérios expostos neste Edital), sendo também atribuídas a optantes e não-optantes, respeitando-se o limite das vagas previstas para cada categoria de identificação.
18. A autodeclaração, que é obrigatória para todas as/os candidatas/os, será feita no ato da inscrição do processo seletivo (ANEXO 4 - Formulário de Identificação e Modalidade de Inscrição), em conformidade com o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
19. O Colegiado do Programa, ouvida a Comissão de Seleção e as Linhas de Pesquisa, reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

III - Das Inscrições

20. As inscrições para o processo seletivo de alunas/os regulares aos cursos de DOUTORADO do PPGCS, para ingresso no primeiro semestre de 2025.1, serão realizadas, exclusivamente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço <https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/home.jsf#>, de 9 de setembro a 9 de outubro de 2024, até às 23 horas e 59 minutos, horário local.
21. O/a candidato/a deve selecionar a opção “Pós-Graduação - Stricto Sensu” à esquerda do menu, “Processos Seletivos” e, então, “SELEÇÃO DOUTORADO PPGCS 2024/2025”.
22. Na página, haverá uma Ficha de Inscrição a ser devidamente preenchida com os dados dos documentos que deverão ser anexados (ver item 24 deste Edital, com a listagem da documentação necessária).
23. Na Ficha de Inscrição, o/a candidato/a deverá preencher todos os dados solicitados, indicando, obrigatoriamente, a Linha de Pesquisa, bem como o nome de 2 (dois/duas) orientadores/as pretendidos/as, por ordem de prioridade e preferência.
24. Os seguintes documentos devem ser digitalizados e anexados no momento da inscrição, todos eles em formato PDF:



- **DOCUMENTO 1** - Documento de identificação. Para brasileiros, é possível anexar cópia de documento de identificação com foto, com validade em todo o território nacional (como RG, CNH, carteira de identidade profissional, carteira de identidade militar). Para estrangeiro residente ou estrangeiro não residente no Brasil, é possível anexar RNE/RNM ou Passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade (no caso de candidato estrangeiro residente no Brasil).
- **DOCUMENTO 2** - Formulário de Identificação e Modalidade de Inscrição (ANEXO 4);
- **DOCUMENTO 3** - Declaração de Anuência devidamente assinada (ANEXO 5).
- **DOCUMENTO 4** - Currículo emitido pela Plataforma Lattes do CNPq, em formato PDF.
- **DOCUMENTO 5** - Ficha de Cadastro de Alunos de Pós-Graduação (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-menu-aluno>).
- **DOCUMENTO 6** - Projeto de Pesquisa, com no máximo 15 páginas, em conformidade com as normas da ABNT, em papel formato A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, margem esquerda 3 cm, direita 2 cm, superior 3 cm e inferior 2 cm. O projeto deve ter, necessariamente, uma CAPA que conste apenas o curso para o qual o/as candidato/a está concorrendo (MESTRADO ou DOUTORADO), o título do projeto, os números de CPF e RG do/a candidato/a, a Linha de Pesquisa pretendida e o/a orientador/a escolhido/a (ATENÇÃO: o nome do/as candidato/as não pode constar no projeto, sob pena de não homologação da inscrição; na capa, os números de CPF e RG devem constar como identificação). A capa não será contada para o cálculo das páginas. O projeto a ser submetido deve ter a seguinte estrutura:
 - Resumo (máximo de 150 palavras, com 5 palavras-chave)
 - Apresentação do Tema e Delimitação do Problema
 - Justificativa e Aderência à Linha de Pesquisa
 - Objetivos (geral e específicos)
 - Fundamentação Teórica
 - Métodos e Procedimentos de Pesquisa
 - Cronograma e Viabilidade de Realização da Pesquisa
 - Referências
- **DOCUMENTO 7** - Cópia do Diploma de Mestrado OU declaração da Coordenação do PPG no qual está matriculado/a, com assinatura do/a orientador/a, declarando que o/a estudante deverá concluir o curso de mestrado até a data de matrícula 2025.1 do PPGCS. No caso de candidatos/as prováveis concluintes do mestrado que já fizeram o depósito da dissertação, deverão apresentar o respectivo comprovante ou declaração de depósito



da dissertação da Coordenação do PPG no qual está matriculado/a, com assinatura do/a orientador/a. Candidatos/as que já defenderam e ainda não dispõem do diploma de mestrado deverão apresentar o certificado ou a ata da defesa de dissertação. O/a candidato/a deverá defender sua dissertação de mestrado, impreterivelmente, até a data da matrícula de 2025.1, sendo que o não cumprimento desta exigência implicará a perda da vaga, mesmo que aprovado/a no processo seletivo, sem direito à devolução da respectiva taxa ou recurso (ATENÇÃO: Até o dia da matrícula, conforme o calendário da SUPAC para o semestre 2025.1, os/as aprovados/as deverão entregar seus respectivos diplomas ou documento comprobatório de conclusão do curso, caso contrário, a aprovação no processo seletivo será imediatamente cancelada).

- **DOCUMENTO 8** – Cópia do Diploma da Graduação.
- **DOCUMENTO 9** - Cópia do Histórico Escolar do Mestrado E da Graduação, com data final de conclusão de cursos, com status concluído OU declaração de provável concluinte no semestre 2024.2, devidamente assinada pelo responsável.
- **DOCUMENTO 10** (apenas para candidatos/as brasileiros/as) – Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE Eleitoral do candidato (a certidão pode ser obtida online no site www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
- **DOCUMENTO 11** (apenas para candidatos/as brasileiros/as do sexo masculino, entre 18 e 45 anos) – Documento de Quitação com as Obrigações do Serviço Militar. O candidato poderá apresentar um dos documentos previstos no Art. 209 do Decreto nº 57.654/1966, a saber: Certificado de Alistamento Militar OU Certificado de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação OU Certificado de Isenção OU Cartão/Carteira de Identidade emitida por Ministério Militar.
- **DOCUMENTO 12** – Para brasileiros/as, comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras emitido por uma instituição credenciada; OU certificados de aprovação em testes de proficiência em língua estrangeira fornecidos pelos Institutos e Faculdades de Letras das universidades brasileiras, equivalentes ao do NUPEL (Núcleo Permanente de Extensão em Letras) da UFBA (ver a listagem de comprovação aceita no ANEXO 6 - Certificados de Proficiência em Línguas Estrangeiras); OU, para as pessoas que não possuem comprovação imediata, Declaração de Compromisso de fazê-lo no primeiro ano do curso (ANEXO 9 - Declaração de Compromisso). Para candidatos/as estrangeiros/as, comprovante de proficiência da língua portuguesa (CELPE-Bras) obtido nos últimos 3 (três) anos. Candidatos/as indígenas inscritos/as para vagas supranumerárias estarão isentos/as de comprovar proficiência em língua estrangeira, desde que apresentem declaração da comunidade de origem atestando que são falantes de sua língua nativa, guardiões/as da memória e da herança da língua ou de línguas em processo de retomada, mediante aprovação da Comissão de Seleção.



- **DOCUMENTO 13** (apenas para candidatos/as brasileiros/as ou estrangeiros/as residentes no Brasil) – Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de R\$ 158,81 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). Caso a/o candidata/o tenha solicitado e obtido isenção da taxa de inscrição, conforme os prazos estabelecidos neste Edital, deve apresentar o documento usado como comprovante da isenção (ver Seção IV deste Edital). O Para pagamento, o/a candidato/a ao curso de DOUTORADO deve acessar a página supac.ufba.br/servicos-academicosboletos, seguir para “BOLETO BANCÁRIO – GRU”, clicar em “Cursos de Doutorado” e, em seguida, em “Gerar nova GRU”, para a emissão da Guia de Recolhimento da União correspondente “INSCRIÇÃO DOUTORADO PPGCS”, e assim realizar o recolhimento junto ao Banco do Brasil (ATENÇÃO: o boleto deve ser gerado e pago até o dia 9 de outubro de 2024, dentro do horário de expediente do emissor da GRU – Banco do Brasil –, de modo que não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento).
- **DOCUMENTO 14** (apenas para as vagas supranumerárias) - As/os candidatas/os que visem a concorrer às vagas supranumerárias (indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, imigrantes ou refugiadas/os em situação de vulnerabilidade e servidoras/es técnico-administrativas/os em educação da UFBA), devem anexar um Documento de Autodeclaração em uma dessas modalidades, confirmando sua condição de optante indicada no ANEXO 4: Formulário de Identificação e Modalidade de Inscrição (ver DOCUMENTO 2), a saber:
 - I - Para candidatos/as indígenas, uma declaração de pertencimento étnico com menção ao grupo indígena e assinada por pelo menos uma liderança local; OU o/a candidato/a também poderá apresentar a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) e cartas de organizações indígenas.
 - II - Para candidatos/as quilombolas, uma declaração de pertencimento assinada por liderança local.
 - III - Para pessoas com deficiência (PcD), um laudo médico atestando a condição característica desta modalidade.
 - IV - Para pessoa trans, é necessário anexar uma autodeclaração de identidade Trans (Transexuais, Transgêneras e Travestis).
 - V - Para imigrantes ou refugiadas/os em situação de vulnerabilidade, é necessário anexar uma Certidão de Refugiados/as e Solicitantes de Refúgio, obtida pela plataforma SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
 - VI - Para candidatos/as servidores técnico-administrativos em educação da UFBA, é necessário anexar uma comprovação do vínculo funcional com a UFBA.



- 24.1. Especificamente, as/os candidatas/os que sejam pessoas com deficiência (PcD) devem detalhar na ficha de inscrição suas especificidades quanto à acessibilidade para a realização das etapas do Processo Seletivo.
- 24.2. O/a candidato/a estrangeiro/a residente no exterior, indígena, quilombola, trans ou pessoa com deficiência, imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, servidor/a técnico-administrativo em educação da UFBA que não apresente a documentação comprobatória de sua condição terá sua inscrição homologada, mas não concorrerá às vagas reservadas à categoria respectiva.
25. Caso um/a candidato/a apresente mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a mais recente.
26. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução, sendo que o diploma (ou equivalente) deve estar devidamente autenticado pela autoridade consular brasileira, no país de expedição do documento, e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado (esta determinação não se aplica às línguas comumente utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário na área de Ciências Sociais: inglês, francês e espanhol).
27. A Secretaria do PPGCS irá verificar a documentação entregue por cada candidato/a (ANEXO 10 – Guia de Inscrição) e encaminhará esta lista para a Coordenação, que publicará as inscrições homologadas até a data indicada no cronograma (ANEXO 1 - Calendário Geral da Seleção).
28. Não serão homologadas inscrições extemporâneas ou com a documentação incompleta.
29. A Secretaria do PPGCS não se responsabiliza por informações incorretas ou pela falta de algum documento no momento da inscrição.
30. Recomenda-se que a/o candidata/o evite realizar a inscrição no último dia, uma vez que o PPGCS não se responsabilizará por eventuais falhas de sistema.
31. Caso o/a candidato/a seja aprovado/a, no ato da matrícula, será necessária a autenticação dos documentos solicitados na inscrição, sendo que o não cumprimento desta exigência implicará a perda da vaga.

IV – Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

32. Podem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os que sejam servidoras/es dos quadros docente ou técnico-administrativo da UFBA, em efetivo exercício, comprovado através da apresentação de Cópia do Relatório



Detalhado do Histórico Funcional, necessariamente abrangendo TODO o período do servidor na universidade e obtido no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFBA.

33. Também podem solicitar isenção do pagamento da inscrição as/os candidatas/os com vulnerabilidade socioeconômica devido à renda familiar “per capita” igual ou inferior a um salário mínimo e meio E QUE, CUMULATIVAMENTE, tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública OU como bolsista integral em escola da rede privada, desde que com envio do histórico escolar ou documento correlato comprobatório, respeitando-se a legislação vigente.
- 33.1. A vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada através de uma das seguintes opções abaixo:
- **OPÇÃO 1:** Inscrição da/o candidata/o no CadÚnico, conforme Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e Portaria nº 03 de 16 de novembro de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFBA, E, TAMBÉM, o Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos do núcleo familiar da/o candidata/o (disponível em: meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato).
 - **OPÇÃO 2:** Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA, com detalhamento no site <https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se>.
- 33.2. As opções de documentação supracitadas podem vir a ser utilizadas em processos posteriores e não relacionados ao certame regulado por este Edital, como a classificação de candidatos/as aprovadas/os e matriculadas/os com vistas ao recebimento de bolsas de estudos, a partir de edital específico e com regras próprias em acordo com a política de distribuição de bolsas do PPGCS.
34. A solicitação de isenção deve ser dirigida ao Coordenador do PPGCS, através do preenchimento do ANEXO 7 – Formulário para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, e enviada a posciso.ufba@gmail.com, até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de setembro de 2024, conforme indicado pelo ANEXO 1.
- 34.1. É necessário o envio dos documentos solicitados nos itens 32 e 33, conforme a Portaria 003/2020 da PRPPG da UFBA, em cópia digitalizada no formato PDF (no ASSUNTO, deve constar “Solicitação de Isenção - Doutorado PPGCS 2024/2025”, seguido do “Nome e Sobrenome da/o candidata/o”).
35. O pedido de isenção será apreciado pela Coordenação e o resultado divulgado via e-mail até a data indicada (ANEXO 1 - Calendário Geral da Seleção).



36. Em caso de indeferimento, a/o candidata/o pode impetrar recurso dentro do período de 48 (quarenta e oito) horas, conforme previsto no cronograma (ATENÇÃO: em hipótese alguma se aceitará o acréscimo de documentos em tal recurso).
37. Após período de recurso, aqueles/as que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão, em conformidade com o cronograma, efetivar o pagamento da inscrição.
38. O deferimento do pedido de isenção NÃO efetiva a inscrição da/o candidata/o no certame, sendo necessário proceder a inscrição no período indicado no ANEXO 1, com apresentação de toda a documentação exigida.

V – Da Seleção

39. As etapas do Processo Seletivo do DOUTORADO serão realizadas conforme datas e horários constantes no Cronograma (ANEXO 1 - Calendário Geral da Seleção).
40. O processo de avaliação tem três (3) etapas, a saber:
 - PRIMEIRA ETAPA - Análise da Documentação e Homologação das Inscrições;
 - SEGUNDA ETAPA - Avaliação do Projeto de Pesquisa;
 - TERCEIRA ETAPA - Exame Oral.
41. Na PRIMEIRA ETAPA - Análise da Documentação e Homologação das Inscrições, ocorre a conferência da documentação apresentada no ato de inscrição por cada candidata/o, sendo que a ausência ou o preenchimento incompleto e/ou incorreto de qualquer item exigido neste Edital implica na não homologação da candidatura.
 - 41.1. Só terão sua inscrição homologadas e, portanto, serão habilitados/as à próxima etapa do processo seletivo, os/as candidatos/as que submeterem, no ato de inscrição, toda a documentação exigida.
 - 41.2. Os/as candidatos/as com inscrições homologadas serão identificados/as por número de inscrição, CPF e RG pela Secretaria do PPGCS, garantindo seu anonimato em relação aos/às integrantes da Comissão de Seleção.
42. Na SEGUNDA ETAPA - Avaliação do Projeto de Pesquisa, ocorre a análise cega da proposta de pesquisa apresentada por aqueles/as que tiveram sua documentação aprovada e a candidatura homologada, na etapa anterior.
 - 42.1. Esta etapa possui caráter eliminatório, devendo o projeto ser elaborado conforme item 24 (DOCUMENTO 6 - Projeto de Pesquisa) deste Edital.



- 42.2. O objetivo desta etapa é avaliar a capacidade do/a candidato/a em definir um tema e formular um problema relevante na área pretendida.
- 42.3. O projeto deve propor uma abordagem teórico-metodológica coerente com o problema formulado e adequada aos objetivos da pesquisa.
- 42.4. É imprescindível que a proposta demonstre claramente sua aderência à Linha de Pesquisa escolhida e à expertise da orientação pretendida (ver ANEXO 2 – Quadro de docentes com vagas).
- 42.5. A Comissão de Seleção, após consulta à Linha de Pesquisa pretendida, avaliará o projeto do/a candidato/a, segundo barema específico (ver ANEXO 3 – Baremas).
- 42.6. Caso o projeto não encontre aderência às Linhas de Pesquisa do PPGCS e aos/às professores/as selecionados/as para orientação, o candidato/a poderá ser considerado/a desclassificado/a e eliminado/a do Processo Seletivo.
- 42.7. A proposta de pesquisa será pontuada por cada avaliador/a, a partir de média ponderada, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), a partir dos seguintes parâmetros:
- (a) Consistência e adequação do projeto à linha de pesquisa pretendida (3,0);
 - (b) Delimitação do objeto de pesquisa e formulação do problema (2,0);
 - (c) Pertinência do referencial teórico (2,0);
 - (d) Metodologia (2,0);
 - (e) Cronograma e viabilidade de realização da pesquisa (1,0).
- 42.8. A nota final da SEGUNDA ETAPA é a média aritmética entre os valores ponderados atribuídos por cada docente à/ao candidata/o, sendo eliminadas/os as/os que não atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 42.9. Só poderão participar da TERCEIRA ETAPA os/as candidatos/as que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete) nesta etapa.
- 42.10. No resultado do projeto, serão listados/as os/as aprovados/as e convocados/as para a próxima etapa em ordem alfabética com escalonamento dos horários.
- 42.11. Os pareceres elaborados pelos membros da Comissão de Seleção em resposta a eventuais recursos serão enviados aos/às candidatos/às pela Coordenação do PPGCS (ATENÇÃO: Não será possível recorrer desta decisão).
43. Na ETAPA 3 - Exame Oral, exclusivamente para candidatos/as aprovados/as na etapa anterior, ocorrem as entrevistas orais, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, que serão realizadas exclusivamente no ambiente virtual, em plataforma a ser definida e comunicada por e-mail ao/às candidatos/as.



-
- 43.1. Os/as candidatos/as receberão um link de acesso à sala virtual a ser enviado por e-mail pela Secretaria do PPGCS até quarenta e oito (48) horas antes do seu início.
- 43.2. Os/as candidatos/as deverão estar à disposição da Comissão de Seleção no dia e horário marcado.
- 43.3. Ao entrar na sala virtual, o/a candidato/a deverá portar e apresentar documento de identificação com foto, permitir áudio e imagem, sendo que todo o processo será gravado e o material será de uso restrito ao PPGCS.
- 43.4. A Comissão de Seleção conduzirá uma arguição com a/o candidata/o, abordando a proposta de pesquisa apresentada, questões gerais relacionadas às ciências sociais e, especificamente, à sociologia, bem como suas trajetórias acadêmica e profissional (ver ANEXO 3 – Baremas).
- 43.5. Cada avaliador/a atribuirá uma pontuação com base em uma média ponderada, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com base nos seguintes itens:
- (a) Clareza e capacidade de síntese nas respostas durante a arguição (2,5);
 - (b) Adequação entre a trajetória e a linha de pesquisa pretendida (2,5);
 - (c) Discussão de conceitos, metodologia e referencial teórico (2,0);
 - (d) Aderência das trajetórias acadêmica e profissional com a proposta (2,0);
 - (e) Exequibilidade da proposta no tempo previsto para o DOUTORADO (1,0).
- 43.6. A nota final desta TERCEIRA ETAPA é a média aritmética entre os valores ponderados atribuídos por cada docente à/ao candidata/o, sendo eliminadas/os as/os que não atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 43.7. Os pareceres elaborados pelos membros da Comissão de Seleção em resposta a eventuais recursos serão enviados aos/às candidatos/às pela Coordenação do PPGCS (ATENÇÃO: Não será possível recorrer desta decisão).
- 43.8. O PPGCS não se responsabiliza por problemas de acesso à internet e falhas em equipamentos de transmissão durante a seleção, sendo de total responsabilidade dos/as candidatos/as a conexão à internet com qualidade satisfatória.
44. Será automaticamente desclassificado/a e eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que:
- I - não cumprir requisitos formais exigidos neste Edital em cada uma das etapas;
 - II - não apresentar a documentação solicitada;
 - III - não comparecer à TERCEIRA ETAPA do processo na data e horário previsto;



- IV - fornecer declarações ou apresentar documentos falsos, incompletos ou ilegíveis em quaisquer das etapas da seleção.
45. Cabe à Coordenação do PPGCS, em diálogo com a Comissão de Seleção, resolver qualquer caso ou ocorrência que não esteja previsto no presente edital.
46. Todas as etapas deste Processo Seletivo ocorrerão na modalidade on-line (via remota), por meio de comunicados no site do PPGCS durante todas as etapas, da plataforma SIGAA da UFBA para as inscrições e da realização de videoconferência (com sala de reunião telepresencial), na TERCEIRA ETAPA.

VI - Dos Recursos

47. As/os candidatas/os, podem interpor recursos entre a primeira e a terceira etapas deste Processo Seletivo, respeitando-se o período destinado a estas interposições em cada etapa, conforme prazos estabelecidos no ANEXO 1.
48. As solicitações de recurso devem sempre ser dirigidas à/ao Coordenador/a do PPGCS, por meio de modelo específico (ANEXO 8 - Modelo de Recurso) e encaminhada para o endereço eletrônico posciso.ufba@gmail.com, nos prazos indicados no ANEXO 1 - Calendário Geral da Seleção.
49. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, havendo apenas duas possibilidades: DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO, acompanhado de justificativa.
50. Da decisão recursal não cabe novo recurso.
51. Recursos intempestivos NÃO serão considerados.

VII - Dos Resultados

52. Após o prazo para interposição de recursos, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para o DOUTORADO, na forma de uma Lista com Ordem de Classificação, será divulgado no site do PPGCS (<https://ppgcs.ufba.br>) conforme cronograma.
53. Será considerado apto/a à aprovação no Resultado Preliminar do Processo Seletivo e, portanto, constará na Lista com Ordem de Classificação, o/a candidato/a que obtiver no mínimo nota 7,0 (sete), a partir da média simples entre as notas obtidas na SEGUNDA ETAPA e na TERCEIRA ETAPA, isto é:

NOTA DA SEGUNDA ETAPA + NOTA DA TERCEIRA ETAPA
2



54. Em caso de empate, adotam-se como critérios de desempate, consecutivamente: (I) ser mulher (cis ou transgênera); (II) maior nota na TERCEIRA ETAPA; (III) maior nota na SEGUNDA ETAPA; e (IV), apenas para a vaga supranumerária de TAEs, maior tempo de serviço na UFBA.
55. Após os procedimentos de Heteroidentificação, publica-se no site do PPGCS o Resultado Final do Processo Seletivo.
56. O Resultado Final, na forma de uma Lista com a Ordem de Classificação Final dos/as candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os para a turma de 2025.1 do curso de DOUTORADO, respeitará a ordem estabelecida na Lista Preliminar, descrita no item 52 deste Edital, desconsiderando-se as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os eliminadas/os na banca de Heteroidentificação, se houver.
57. No caso de não preenchimento do total de vagas, as vagas residuais podem ser preenchidas por candidatas/os aprovados/as, porém não classificados/as.
58. Para efeito de aprovação e classificação final, também são selecionadas/os aquelas/es candidatas/os estrangeiras/os não residentes, para as vagas a elas/es destinadas por este Edital ou por outros meios descritos no item 11, podendo as vagas remanescentes ser ocupadas por candidatas/os brasileiras/os ou candidatas/os estrangeiras/os residentes aprovadas/os no processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.
59. As/os demais candidatas/os aprovadas/os, mas não classificadas/os dentro do máximo de vagas, são ranqueadas/os pela sua pontuação final, estabelecendo-se Lista de Espera.
60. Em caso de desistência de alguma/um candidata/o aprovada/o e que tenha sido classificada/o entre as vagas disponíveis, a vaga passa para a/o próxima/o aprovada/o.
61. Em caso de desistência de candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) optante selecionada/o, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) subsequentemente aprovada/o, também optante desta mesma modalidade, se houver.
62. Em caso de desistência de candidata/o estrangeira/o não-residente selecionada/o, a vaga será preenchida pela/o estrangeira/o não residente subsequentemente aprovada/o, se houver, e para a/o próxima/o aprovada/o da lista regular, se não houver.

VIII - Da Comissão de Seleção

63. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros titulares e 1 (uma) suplente, que foram indicados/as pelo Colegiado do PPGCS, de seu corpo docente, em reunião realizada no dia 30 de agosto de 2024, sendo que um/a dos/as examinadores/as foi determinado como Presidente da Comissão.



Comissão de Seleção do Doutorado	
Avaliadora 1	Iara Maria de Almeida Souza (Presidente)
Avaliadora 2	Selma Cristina Silva de Jesus
Avaliador 3	Antônio da Silva Câmara
Suplente	Felipe Vargas

IX – Das Disposições Finais

64. Informações mais detalhadas às/aos candidatas/os sobre as/os docentes e suas atuações Linhas de Pesquisa do PPGCS, bem como de sua disponibilidade de vagas para orientação, estão disponíveis no ANEXO 2 e no site do PPGCS: <https://ppgcs.ufba.br>.
65. A aprovação no Processo Seletivo não habilita, automaticamente, a/o candidata/o a recebimento de bolsa, pois a distribuição de eventuais bolsas será efetuada conforme sua disponibilização pelas agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPESB) ao Programa.
66. Essa distribuição será realizada após a divulgação do Resultado Final da seleção de ingresso no PPGCS, através da deliberação da Comissão de Bolsas do PPGCS, sendo que os critérios para concessão de bolsas levam em conta o pertencimento às modalidades de ingresso e a classificação no processo seletivo.
67. Casos omissos e situações não previstas neste Edital recebem a análise da Comissão de Seleção, que possui a prerrogativa de decisão.

**Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Sociais
FFCH-UFBA**

Salvador, 5 de setembro de 2024.

Prof. Lucas Amaral de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Universidade Federal da Bahia